



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2024.12.17.001 C.I./PMSIP

3º TERMO ADITIVO – PROCESSO 1533/2022 – PE Nº 017/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – CT Nº 157/2022 – COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 1533/2022, oriundo do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 017/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento para a continuidade da prestação de serviços, através do **3º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 157/2022.

DO OBJETO

TERCEIRO ADITAMENTO, de prorrogação da vigência contratual, Contrato nº 157/2022, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará e a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 12/08/2022, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses. Contudo, através do primeiro termo aditivo teve sua vigência prorrogada por igual valor e período, com previsão de término em 12/08/2024. Com a assinatura do 2º Termo Aditivo, a vigência do Contrato se estendeu até 31/12/2024, haja vista as orientações para procedimentos no último ano de mandato. Pleiteia-se agora, o 3º Termo Aditivo com a expectativa de vigência até 30/06/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Contrato nº 157/2022, constantes no Processo Administrativo 1533/2022.

Mv



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação para este termo, temos o que segue:

I – Consta nos autos, relatório do Fiscal do Contrato declarando que “os serviços vêm sendo prestados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, dentro do padrão de qualidade aceito pela administração e sem nenhuma ocorrência que desabone as partes interessadas.”

II – Foi juntada Portaria nº 31, de 16 de agosto de 2022, designando o Fiscal do contrato.

III – Constata-se a consulta à empresa, através do Ofício nº 1118/2024-SEMED, sobre a prorrogação de prazo. Assim como a resposta da empresa contratada, na qual concorda com o proposto, juntando a documentação que mantém sua condição habilitatória, todavia, **com o Certificado de Regularidade do FGTS vencido.**

IV – Consta nos autos, justificativa/autorização para a renovação contratual e manter a prestação de serviços nos termos avençados no Contrato nº 157/2022 e realizar o 3º Termo Aditivo.

V – Consta dotação orçamentária para o exercício vigente, e a Declaração de Adequação Orçamentária. Fazendo-se a ressalva que embora conste o requisito, deve-se atentar à mudança de exercício financeiro.

VI – Consta minuta do Termo Aditivo;

VII – Consta Parecer Jurídico nº 530/2024, opinando “pela possibilidade de prorrogação do contrato administrativo nº 157/2022, com fundamentos no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.”

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Mv



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

Em conclusão ao presente procedimento de aditivo, recomendamos que seja sanada a inconformidade apontada no tópico anterior: Certificado de Regularidade do FGTS vencido, para dar prosseguimento ao feito. E, baseado no Parecer Jurídico nº 530/2024, recomenda pela possibilidade de prorrogação contratual. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia, incluindo a publicação no mural do TCM e no Portal da Transparência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 17 de dezembro de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022

Mv